

## **União de Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal**

### **Aviso**

1 - Nos termos do disposto no n.º2 do Artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no n.º1 do Artigo 11º da Portaria n.º125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01 torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal na sua 4ª Reunião Ordinária realizada a 22 de fevereiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso, o Procedimento Concursal Comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

2 - Não está constituída reserva de recrutamento interna para os postos de trabalho em causa.

3 - Legislação Aplicável: Lei n.º35/2014, de 20/06, adiante designada por LTFP; Portaria n.º125-A/2019, de 30/04, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01 e adiante designada por Portaria; Lei n.º82-B/2014, de 31/12; Decreto Regulamentar n.º14/2008, de 31/07; Portaria n.º1553-C/2008, de 31/12; Decreto-Lei n.º29/2001, de 3/02; Portaria n.º48/2014, de 26/02; Decreto-Lei n.º4/2015, de 7/01 (CPA); Lei n.º 75-B/2020 de 31/12 (Orçamento do Estado para 2021), Decreto-Lei n.º29/2019, de 20/02.

4 - O Procedimento Concursal Comum é válido para os postos de trabalho supra referenciados, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da União de Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 30º da Portaria n.º125-A/2019, de 30/04 alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01.

5 - O local de trabalho será na área geográfica da União de Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal

6 - Caracterização dos Postos de Trabalho: Para além da caracterização das carreiras gerais, constante no anexo à LTFP, a que se refere o n.º2 do Artigo 88º deste diploma, compete ainda o exercício das actividades previstas no Mapa de Pessoal designadamente: proceder ao cultivo de flores, árvores, arbustos e outras plantas e semear relvados em parques ou jardins públicos, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas.

7 - Composição e Identificação do Júri do procedimento e do período experimental:

Presidente - Maria Luísa Santos Frija Nabeira Ferreira - Assistente Técnica

1º Vogal efetivo - Joaquim João Ferreira Cardoso - Encarregado Operacional

2º Vogal efetivo - José António Nogueira Quintino, Encarregado Operacional

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo

1º Vogal suplente - Paula Cristina Carlos Pedroso do Vale, Encarregado Operacional

2º Vogal suplente - Maria Isabel Vicente Gonçalves Fernandes - Assistente Técnica

8 - Requisitos de admissão: Apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos.

8.1 - Requisitos relativos ao trabalhador (Artigo 17º da LTFP):

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Nível Habilitacional: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 - Área de recrutamento:

9.1 - Nos termos da deliberação da Junta de Freguesia referida no ponto 1, podem candidatar-se indivíduos com e sem vínculo de emprego público.

9.2 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da União de Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 - Prazo, Forma e Local de apresentação da candidatura:

10.1 - Prazo: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso.

10.2 - Forma: Considerando as limitações e dificuldades que se podem verificar na apresentação das candidaturas em suporte eletrónico, nos termos do nº1 e nº 3 do Artigo 19º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11/01 e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia referida no ponto 1, a apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel, em Formulário próprio, disponível nas secretarias da União de Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal e na sua página eletrónica [www.jf-tojal.pt](http://www.jf-tojal.pt).

10.3 - Local e endereço postal: O Formulário poderá ser entregue pessoalmente nas secretarias desta União de Freguesias sitas na Avenida Eng.º Adão Barata, nº18, 2660-179 Santo Antão do Tojal e na Rua 1º de Maio, nº 54- 1º, 2660-368 São Julião do Tojal em dias úteis das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 15h00 ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado.

10.4 - O Formulário ao procedimento concursal deve obrigatoriamente ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
- b) Fotocópia do Cartão de Cidadão (consentida pelo titular);
- c) Curriculum Vitae, datado e assinado, fazendo prova das ações de formação e da experiência profissional através de documentos comprovativos, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação da candidatura - para os candidatos que não afastem os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação curricular e Entrevista de avaliação de competências;
- d) Declaração emitida pelo serviço de origem, com data posterior à abertura do procedimento, da qual conste: a modalidade do vínculo, a

carreira e categoria; atividade executada e o respectivo tempo de serviço, posição remuneratória detida e avaliação de desempenho obtida nos últimos dois períodos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado, com indicação do respectivo motivo, quando aplicável - para os candidatos que possuam vínculo de emprego público.

10.5 - Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60% devem apresentar documento comprovativo ou declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência mencionando os elementos necessários ao processo de seleção.

10.6 - Aos candidatos que exerçam funções nesta União de Freguesias não é exigida a apresentação de fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias, dos comprovativos da formação profissional ou comprovativos de outros factos indicados no curriculum, desde que tais documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual e os candidatos expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados naquele processo, nem da declaração referida na d) do ponto 10.4 do presente aviso, que será oficiosamente entregue ao júri pelo serviço de Recursos Humanos.

10.7 - A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d) do ponto 10.4 determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação e a constituição de vínculo de emprego público, nos restantes casos.

10.8 - Os candidatos devem reunir os requisitos mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

10.9 - Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.10 - Não será permitida a inclusão de novos documentos após a data limite para apresentação de candidaturas.

10.11 - Não são admitidas candidaturas enviadas em suporte eletrónico.

10.12 - As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

11 - Posicionamento remuneratório: Nos termos do Artigo 38º da Lei n.º35/2014, de 20/6 conjugado com o disposto Decreto-Lei n.º29/2019, de 20/02, a posição remuneratória de referência coincide com o 4º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), ou seja 665,00€ (seiscentos e sessenta e cinco euros) ou com a correspondente à do posicionamento do candidato na categoria de origem, quando dela seja titular no âmbito de vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado.

12 - Métodos de seleção:

12.1 - Os métodos de seleção a utilizar são:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a aplicar aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º2 do Artigo 36º da LTFP.

Estes métodos podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso os métodos de seleção referidos na alínea seguinte.

b) Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) a aplicar aos restantes candidatos.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas a) e b).

12.1.1 - Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Fórmula a utilizar:  $AC = 1HA + 2EP + 1FP + 1AD/5$  em que:

AC - Avaliação Curricular

HA - Habilitação Académica

EP - Experiência Profissional

FP - Formação Profissional

AD - Avaliação de Desempenho

12.1.2 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração máxima de 30 minutos e baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as seguintes Competências: Realização e orientação para os resultados; Orientação para o serviço público; Organização e método de trabalho; Adaptação e melhoria contínua; Relacionamento interpessoal; Responsabilidade e compromisso com o serviço. É avaliada segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.1.3 - A Prova de Conhecimento (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de Conhecimentos terá a natureza prática, a forma oral a duração de 45 minutos e consistirá em proceder ao corte de arbustos, cultivo de plantas e extirpação de ervas na área da União de Freguesias.

12.1.4 - A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido podendo comportar uma ou mais fases.

Este método comporta uma fase e tem o seguinte perfil: Orientação para Resultados; Capacidade de Decisão; Organização e Planeamento e Responsabilidade e Compromisso com o Serviço. Será valorado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.1.5 - A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

Terá a duração máxima de 30 minutos. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores de cada um dos seguintes parâmetros que integram a fórmula:

$EPS = IMP + RCS + CTE + CEC/4$ , em que:

IMP - Interesse e Motivação Profissionais

RCS - Responsabilidade e Compromisso com o Serviço

CTE - Capacidade de Trabalho em Equipa

CEC - Capacidade de Expressão e Comunicação

12.2 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.

12.3 - É excluído do procedimento o candidato que não compareça ao primeiro método de seleção ou tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

13 - Classificação Final:

A Classificação Final resultará da aplicação das fórmulas A e B abaixo indicadas, sendo expressa na escala de 0 a 20 valores e, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção indicados, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Fórmula A:  $CF = 40\%AC + 30\%EAC + 30\%EPS$

Fórmula B:  $CF = 45\%PC + 25\%AP + 30\%EPS$

Em que:

CF - Classificação Final

AC - Avaliação Curricular

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

PC - Prova de Conhecimentos

AP - Avaliação Psicológica

EPS - Entrevista Profissional de Seleção.

13.1 - Critérios de ordenação preferencial:

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no Artigo 27º da Portaria n.º125-A/2019, de 30/04 alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01. Subsistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores serão utilizados os seguintes critérios de preferência: 1.º Candidato com a maior classificação obtida no parâmetro da avaliação da Entrevista Profissional de Seleção - "Interesse e Motivação Profissionais"; 2.º Candidato residente na área geográfica da União de Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal; 3.º Candidato com idade inferior.

14 - Nos termos do n.º6 do Artigo 11.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30/04 alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01 e a Ata N.º 1, da reunião do júri, onde constam os critérios de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, será afixada nas instalações da União de Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, sitas nas moradas referidas no ponto 10.3, a partir do 1º dia útil seguinte à publicação do presente aviso e, disponibilizada na sua página eletrónica, [www.jf-tojal.pt](http://www.jf-tojal.pt).

15 - Nos termos do n.º 1 e n.º3 do Artigo 7º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04 alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01 e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia referida no ponto 1, a utilização dos métodos de seleção será faseada.

16 - A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

17 - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da União de Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal e disponibilizada na sua página eletrónica, [www.jf-tojal.pt](http://www.jf-tojal.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

18 - As notificações aos candidatos são efectuadas nos termos previstos na Portaria n.º125-A/2019 de 30/04 alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01.

19 - Nos termos do Artigo 1.º Decreto-Lei n.º29/2001 de 3/02 é fixada uma quota de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

20 - Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a União de Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Santo Antão do Tojal, 9 de março de 2021 - O Presidente da Junta de Freguesia, João da Silva Florindo.